



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 40

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1974

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 134 — Dispensar o servidor Maurício Arruda, matrícula número 2.179.281, da função de substituto do Chefe da Seção de Registro, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações, em seus impedimentos eventuais.

Nº 135 — Designar o Engenheiro José Olla Sperandio, matrícula número 1.839, Contratado, para substituir o Chefe da Assessoria de Programação, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 136 — Designar a Engenheira Nadir Fialho Di Iulio, matrícula número 1.833, contratada, para exercer o cargo de confiança de Adjunta da Assessoria de Programação, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 888,00 (oitocentos oitenta e oito cruzeiros) de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 286-73, publicada no *Diário Oficial da União* de 27.4.1973.

Nº 137 — Designar a servidora Maria do Carmo de Oliveira Monteiro, matrícula nº 1.979.540, para substituir o Secretário do Serviço de Análise e Programação, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 138 — Dispensar o Engenheiro Carlos Magno Ferreira Goulart, matrícula nº 1.836, contratado, do cargo de confiança de Adjunto da Assessoria de Programação da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES

de Planejamento, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 2.1.74.

Nº 140 — Designar o Engenheiro Antonio Muriel da Luna Coutinho, matrícula nº 2.312, contratado, para exercer o cargo de confiança de Adjunto da Assessoria de Programação, da Divisão de Planos e Programas,

da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito cruzeiros) de conformidade com o Decreto 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP 286-73, publicada no *Diário Oficial* de 27 de abril de 1973. — *Geraldo José de Oliveira*.

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.620 de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Nº 138 — Dispensar a pedido, Maria de Lourdes Pereira Machado, dos encargos de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Pará, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 870, de 15 de dezembro de 1970, publicada no *Diário Oficial da União* de 23 de dezembro de 1970.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 139 — Designar Rosilda Santana Miranda, para exercer os encargos de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Pará, na vaga decorrente da dispensa de Maria de Lourdes Pereira Machado, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 141 — Dispensar Pedro Lins Neto, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Norte, para os quais foi designado pela Portaria

SUNAB nº 407, de 4 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial da União* de 7 de agosto de 1969.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 142 — Designar Crisélia Maria Silva Ferreira, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Norte, na vaga decorrente da dispensa de Pedro Lins Neto, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Superintendência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.847 — Dispensar, a pedido, a partir de 11 de novembro de 1973, José Luiz Costa Ribeiro das atribuições de Servente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.848 — Dispensar, a pedido, a partir de 10 de maio de 1973, José Américo Rodrigues das atribuições de Servente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.849 — Dispensar, a pedido, a partir de 12 de novembro de 1973, Francisco Guimarães dos Santos das atribuições de Programador II, regido pela Consolidação das Leis do Traba-

rativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 144 — Dispensar Ruy Xavier Bezerra, de Substituto do Delegado da Delegacia desta Superintendência do Estado do Rio Grande do Norte, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 839, de 6 de dezembro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1972.

Nº 145 — Designar José Magalhães, Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Norte, para substituir o titular da referida Delegacia, durante seus impedimentos, legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 147 — Designar Evilácio João de Sá, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Alagoas, na vaga decorrente da dispensa de José Pereira de Gusmão, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1 de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — *Glauco Carvalho*, Superintendente.

lho, que vinha exercendo nesta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 199 — I — Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1.036, de 14 de setembro de 1973.

II — Dispensar, a pedido, Ivone Maria da Silveira, da função de Ajudante "B", constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 30 de setembro de 1973.

Nº 202 — I — Dispensar, a pedido, Northon Antônio da Fonseca, da função de Assistente, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade.

DOCUMENTO MANCHADO

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II -

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASIL

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Anual, Cr\$ values for various categories.

PORTE AEREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual, Cr\$ values.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, de cada mês, e de Cr\$ 0,01 por ano, de cada ano anterior.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo.

cheque ou via postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é admento anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo.

11) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

II - Designar Northon Antônio da Fonseca, para exercer a função de Assessor constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação de Cr\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um cruzeiros) acrescida de 90% (noventa por cento).

Nº 203 - Designar Francisco Antônio Carvalho Gedda, para exercer a função de Assistente, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação de 893,00 (oitocentos e noventa e três cruzeiros) mensais, acrescida de 90% (noventa por cento). - Prof. Paulo de Bastos Perillo.

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 222 - I - Dispensar, a pedido, Sebastião Ascenção Ferreira, Escriturário, nível 10.B, integrante do Q.U.P.U.F.Co, da Função Gratificada, Símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Assuntos Acadêmicos desta Universidade.

II - Designar Sebastião Ascenção Ferreira, para exercer a função de Assessor-Chefe, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação mensal de Cr\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa cruzeiros).

Nº 223 - Designar Valni Ferreira Chagas, Datilógrafo, nível 9.B, integrante do Q.U.P./U.F.Co, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Assuntos Acadêmicos desta Universidade. - Professor Dilson Antunes de Oliveira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 223, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 52, item III, § 2º da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 a Ivo Nascimento Coelho, matrícula número 2.385.700, no cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotado na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 14.153-73. - Augusto da Silveira Mascarenhas - Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Demitir, em consequência de Decreto de 11 de julho de 1973, publicado no Diário Oficial de 12 subsequente, fundamentado no que consta no Processo nº 6.951-72, do Ministério da Saúde, Mário Rodrigues Ferreira, Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará - Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra e, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 73.095, de 6 de novembro de 1973, resolve:

Nº 214 - Nomear, na forma do art. 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joana D'Arc França de Souza para exercer o cargo em comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Serviços Comunitários, da Coordenação de Extensão desta Universidade, Humberto Carneiro da Cunha Nobrega - Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 290 - Dispensar, a pedido, Josenés Cirne Rainhalho, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade, da função gratificada de Chefe do Setor de Indústrias Rurais, símbolo 4-F, do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", vigorando o presente ato a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 27 e 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 291 - Designar, na forma do art. 10, inciso I, da Lei nº 3.780, de

12 de julho de 1960, Virgínio Barbosa Filho, Auxiliar de Administração "A" desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Indústrias Rurais, símbolo 4-F, do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros".

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 27 e 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 73.095, de 6 de novembro de 1973, resolve:

Nº 293 - Designar, na forma do art. 10, inciso I, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Jandyrá de Matos Vieira Sobreira, nº 1.245, ocupante do Cargo de Datilógrafo, Código AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade, para exercer a função gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Orientação e Informação da Divisão de Admissão do Departamento de Ensino de Graduação.

PORTARIA DE 1 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 27 e 29, letra "e" do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 73.095, de 6 de novembro de 1973, resolve:

Nº 302 - Designar, na forma do art. 10, inciso I, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Marciano Moacir Dantas, Servente, Código GL-104.5, do Ministério da Agricultura, pedido a esta Universidade, de acordo com o Decreto nº 60.731, de 19-5-67, para exercer a função gratificada de Encarregado do Restaurante de Campina Grande, Símbolo 7-F, do Departamento de Assistência ao Estudante. - José Roldenick da Rocha Leão - Vice-Reitor em exercício.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

RESOLUÇÃO Nº 94

O Presidente do Conselho Federal de Bibliotecomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto nº 53.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Conselho, resolve:

I — Abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta cruzeiros), tendo em vista a insuficiência de dotação consignada no presente orçamento nos seguintes elementos de despesa:

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	4.040,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	600,00
4.1.4.0 — Material Permanente	100,00

Total 4.740,00

II — Os recursos necessários ao crédito acima, correrão por conta do superávit verificado na Receita Corrente, Transferências Correntes, Contribuições Diversas.

Brasília, 10 de dezembro de 1973.
— Murilo Bastos da Cunha.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 25, de 1974

ORDEM DE SERVIÇO Nº DP-4, DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor do Departamento do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o item XIII, do artigo 19, da Portaria Ministerial nº 3.099, de 23 de março de 1972, resolve:

Art. 1º Designar José Faria de Carvalho, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.055.123, para substituir a Assessora do Departamento do Pessoal, símbolo 1-F, Mariana Costa Marques, nos seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço DP-Br nº 8, de 19 de junho de 1973, publicada no BI nº 130-73. — Jesus Neves Ribeiro.

ORDEM DE SERVIÇO Nº DS-4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor do Departamento de Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865-40 e as Instruções números 49, 17 de setembro de 1971 (BI-178-71) e 58, de 23 de novembro de 1972 (BI-225-72), resolve:

Designar Altino Barbosa, Escrivão nível 8, matrícula nº 2.937.818, para substituir o Encarregado da Turma de Revisão (SSRR), da SSR, da Divisão de Seguros Sociais (DSS), na

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Função Gratificada símbolo 17-F, do Quadro do IPASE, em seus impedimentos eventuais. — Roberto Jorge Menezes Mattos.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 8 de fevereiro de 1974

Rio de Janeiro

HBF nº 68.932 — Flávio Eduardo Macedo Soares Regis do Nascimento — RJ — Indeferir o pedido de pensão mensal vitalícia, formulado por Da. Maria Elvira Macedo Soares Regis do Nascimento.

HBF nº 69.915 — Trajano do Nascimento Araújo — Rio Grande do Sul — Indeferir a habilitação de Da. Suely Palmério.

Guanabara

Proc. nº 20.926-64 — João Vieira Leal. — Indeferir o pedido de Da. Jaquina Carvalho de Almeida.

Relação nº 26, de 1974

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a decisão do CD. em sessão de 7 de fevereiro de 1974 (1463º) resolve:

Nº 233 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com proventos integrais, nos termos do inciso I, alínea "b", do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964. Rosah Lopes Martins, Serv. G.L-102, nível 6-B, matrícula nº 1.765.150.

Nº 234 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com proventos fixados em importância equivalente a 18/30 (dezoito, trinta avos) de seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964. Vera Sant'Anna do Rego Bastos, Escrivã, AF 202, nível 10-B, matrícula número 1.391.292.

Nº 235 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com proventos fixados em importância equivalente a 11/30 (onze, trinta avos) de seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964. Maria José de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, P-1.701, nível 13-A, matrícula número 2.130.635.

Nº 236 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101 com proventos fixados em importância equivalente a 22/35 (vinte e dois trinta e cinco avos) de seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964. Milton Monteiro, Servente, G.L-104, nível 5, matrícula nº 1.912.608, em disponibilidade remunerada.

Nº 237 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de

acordo com o inciso I, do artigo 101, com proventos fixados em importância equivalente a 23/30 (vinte e três trinta avos) de seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102 ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Maria de Lourdes da Silva Araújo, Enfermeira, TC-1.201.21.B, matrícula número 1.912.342.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a decisão do Conselho Diretor em sessão de 9-1-74 (1.458º) resolve:

Nº 238 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Luiz Pereira Telles, Motorista, nível 8-A, matrícula nº 1.056.204, ponto nº 5.591, lotado na Superintendência Local no Estado de Pernambuco (SPE).

Nº 240 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Pedro Domingues Neto, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula número 1.900.719, ponto nº 7.484, lotado na Superintendência Local no Estado de Guanabara (SGB).

Nº 243 — Retificar a Portaria número 1.093, de 10 de julho de 1972, publicada no BI nº 137-72, que aposentou, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Alice Siqueira Nunes, Escrivão Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.207, na parte relativa à fixação dos proventos, que passam a ser integrais, nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, da citada Constituição, acrescidos da vantagem prevista no referido artigo 10, da Lei nº 4.345-64.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a decisão do Conselho Diretor em sessão de 23 de janeiro de 1974 (1.462º), resolve:

Nº 239 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Fláclina Abreu Fernandes, Atendente, nível 9, matrícula nº 1.053.163, ponto nº 7.533, lotada no Sanatório Alcides Carneiro (SAC).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a decisão do Conselho Diretor em sessão de 16 de janeiro de 1974 (1460º), resolve:

Nº 241 — Artigo 1º — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso II, do artigo 101, com proventos fixados em importância equivalente a 18-35 (dezoito trin-

ta e cinco avos) de seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Raul Moreira Guimarães, Escrivão, nível 10-B, matrícula número 1.056.363, ponto número 7.613, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 30 de outubro de 1973. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

Nº 242 — Art. 1º Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso II, com proventos fixados em importância equivalente a 32-35 (trinta e dois trinta e cinco avos) de seus vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Bento Sérgio da Silva, Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, matrícula nº 1.054.941, ponto nº 2.077, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 16 de agosto de 1973.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 244 — Tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Djalma Xavier de Farias, para exercer cargo de Classe "C", da carreira de Auxiliar de Escritório, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, constantes da Portaria número 1.983, de 1º de agosto de 1951.

Nº 245 — Art. 1º Exonerar, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo, Hélio Mathias, matrícula número 1.391.235, ponto nº 3.720, do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 8 de fevereiro de 1971.

Nº 246 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1973, Alípio Ferreira da Silva, matrícula número 1.055.101, de acordo com o artigo 34, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, para a Série de Classes de Técnico de Laboratório, Código P-1.601.12-A, do Quadro de Pessoal do IPASE, Parte Permanente, em vaga decorrente da promoção de Wanda de Souza.

Nº 247 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1973, Maria Cristina Sobral Feitosa do Prado, matrícula nº 1.004.776, de acordo com o artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para a Série de Classes de Contador, Código TC-302.20-A, do Quadro de Pessoal do IPASE, Parte Permanente, em vaga decorrente da promoção de Agenor Alves de Queiroz.

Nº 248 — Nomear, por acesso, de acordo com o artigo 34, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, a partir de 30 de setembro de 1973, para a Série de Classes de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701-13-A, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

Nome -- Decorrência da Vaga

- Esther de Souza Lira — Prom. Arrinda Silva Agular.
- Rosa Carvalho da Silva — Prom. Conceição Alves de Souza.
- Luzia Emilia da Silva — Prom. Francisca Cinira Santos Tavaros.
- Darcy Irinéa Rodrigues Soares — Prom. Geny de Andrade Falcão.
- Julietta Batista da Silva — Prom. Gualter Pessoa da Silva.

Tereza de Luna Pequeno — Prom. José dos Santos.

Clobídes Rangel de Queiroz — Prom. Isabel Neves.

Julia de Souza Oliveira — Prom. Leonides de Lima Brito.

Manoel Afrânio Carneiro de Novais, Presidente.

Nº 252 — Art. 1º — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Caprioli Neto, matrícula nº 1.052.771, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 18 de dezembro de 1961.

Nº 254 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para exercer outra função, Maria da Conceição Coutinho da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 2.040.530, ponto nº 5.975, da Função Gratificada símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Gerais, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Amazonas (SAM), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 258 — Dispensar Maria de Lourdes Esmanhoto, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.721.980, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (PRN), da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 249 — Designar Antonio José Teixeira Pinto, Laboratorista, nível 8, matrícula nº 2.262.353, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Secretário-Executivo, da Superintendência Local no Estado do Acre (SAC), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 261 — Designar Maria de Lourdes Esmanhoto, Agregada 7-F, matrícula nº 1.721.980, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (PRN), da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o Parecer 575-II, de 6 de outubro de 1967, da Consultoria-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 13 de outubro de 1967, resolve:

Nº 251 — Exonerar, *ex officio*, José Lucio da Fonseca, matrícula número 1.053.530, do cargo de Escrevente Dattilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal do IPASE.

PORTARIA Nº 253, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto nos Decretos nºs 70.755, de 23 de junho de 1972, 70.792, de 4 de julho de 1972 resolve:

Nº 253 — Designar Maria da Conceição Coutinho da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.040.530, ponto nº 5.975, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Agente de Treinamento da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Amazonas (SAM), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 256 — Designar Terezinha Oliveira da Costa, Escrivão, nível

10-B, matrícula nº 1.096.390, ponto nº 8.177, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Gerais, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Amazonas (SAM), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 19.952, resolve:

Nº 260 — Considerar a servidora Maria de Lourdes Esmanhoto, matrícula nº 1.721.980, ponto nº 6.095, Agregada ao Quadro de Pessoal do IPASE, no símbolo 7-F, correspondente à Função Gratificada de Chefe de Seção de Aplicação de Capital (PRN), da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, vagando-se, automaticamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, de que era então titular no referido Quadro, nos termos do artigo 60, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960. — Manoel Afrânio Carneiro de Novais, Presidente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no inciso II, do item III, da Instrução nº 36-60, resolve:

Nº 263 — Designar Cromwell Tinoco, Agregado 8-C, matrícula número 1.555.490, Bacharel em Direito, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Procurador Local, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Manoel Afrânio Carneiro de Novais.

Relação nº 29, de 1974

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto nos Decretos números 70.755, de 23 de junho de 1972 e 70.792, de 4 de julho de 1972, resolve:

Nº 268 — Designar Edith Menezes de Melo, Professora Auxiliar, nível 7, matrícula nº 2.301.152, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Gerais, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Acre (SAC), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 270 — Designar Maria Eulália Duarte Diniz, Escrivão, nível 10-B, matrícula número 1.624.933, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Agente de Treinamento, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Mato Grosso (SMT), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no inciso II, do item III, da Instrução número 36-60, resolve:

Nº 272 — Designar Robério de Almeida, Procurador da 3ª Categoria, matrícula número 1.910.583, ponto número 7.695, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Procurador Local, da Superintendência Local no Estado da Guanabara

(SGB), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada no PR número 893-74, de acordo com a Exposição de Motivos número 111, de 5 de fevereiro de 1974, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 274 — Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o inciso II, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso, para exercer cargos de Classe "A", nível 21, da Série de Classes de Médico — TC-301, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado e nas especialidades a seguir indicadas:

Seção I — Neurocirurgia

José Francisco Manganelli Salomão, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Jorge Brasil Leite;

Nelson Pereira, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de José Arnóbio de Araújo;

Seção II — Cirurgia Plástica e

Reparadora

Ramil Sinder, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de José Aristeu Pedrosa Pinheiro;

Alonso Pena Aymoré, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de José Luiz Veloso Barbosa;

José Maria de Souza Barros, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Léo Choma;

Sérgio Lévy Silva, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Luci de Aguiar Guimarães de Souza;

Seção III — Emergência (Medicina de Urgência)

Francisco Sales Ferreira Filho, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Luiz Carvalho de Souza;

Manoel Joaquim de Almeida Filho, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Manoel Pio de Abreu Filho;

**CONCESSÕES
TARIFARIAS**

RODADA KENNEDY

Divulgação nº 1.109

PREÇO: CR\$ 0,50

Na Guanabara

A VENDA

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.P.N.

Edson Jurado da Silva, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Maria das Dores de A. Sanchez;

Tânia Pereira Mendes, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Nelson Teixeira L. Andrade;

Maria Clinete Sampaio Lacativa, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Nivaldo Carifi;

Valdemir Tolo Sontone, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Oswaldo Adib Abid;

Sylvio Goldfeld, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Paulo Fernando da Silva Cardoso;

Antonio José Nunes Ferreira, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Petronio Villar Campos;

João Francisco Ribeiro Furtado Neto, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Sérgio Ortiz Porto;

Vera Lúcia França de Souza, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Valério Ceiso Madruga de Garcia;

Yasuhiko Nakamura, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Walter Bitar;

Alfredo Rizzo Peyneau, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Antonio Souto Nogueira;

Ceiso Bernardo, em vaga decorrente da exoneração de José Carlos Ferraro Maia;

Antonio Cesar Lemme, em vaga decorrente da exoneração de José Bezerra Garrido;

José Carlos Baptista Vieira, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Agnes Turcsany Jaymovich;

Seção IV — Medicina Física e Reabilitação

Joaquim Duarte e Silva Júnior, em vaga decorrente da exoneração de Mariza Rodrigues Naves e Ribeiro;

Henrique Ayres de Vasconcelos, em vaga decorrente da exoneração de Tito Livio Rossi;

Seção V — Centro de Tratamento Intensivo

Emmanuel Castanha Ferreira, em vaga decorrente da exoneração de Sérgio Antonio Ribeiro;

Hélio Ribeiro de Siqueira, em vaga decorrente da exoneração de Pedro Morábito Pereira de Albuquerque;

José Balli, em vaga decorrente da promoção de José Vaz Tenório Filho;

Jarbas Dantas Ramalho, em vaga decorrente da promoção de Antonio Ferreira Ribeiro da Silva Neto;

Florentino de Oliveira, em vaga decorrente da promoção de Maria de Nazareth Petrucelli;

José Carlos Diniz Gonçalves, em vaga decorrente da promoção de Alfredo Mauricio Butters Teixeira;

Marco Antonio Rodrigues Torres, em vaga decorrente da promoção de Felipe Antonio Nader;

Isaac Majer Ritman, em vaga decorrente da promoção de Laércio Moreira Valença;

Milton José Prates de Amorim, em vaga decorrente da promoção de Danilo Oliveira Lins;

Eduardo Elias Moreira da Rocha, em vaga decorrente da promoção de Euniro de Macedo Melo;

Luiz Leopoldo de Queiroz Guimarães, em vaga decorrente da promoção de Germana Figueiredo;

João Ramos de Almeida, em vaga decorrente da exoneração de Rui Hansen de Almeida;

Seção VI — Hemoterapia

Cecília Braga de Azevedo, em vaga decorrente da transferência para o IPASE de Magno Farias Gomes;

Daniel Alonso del Rio, em vaga decorrente da transferência para o

IPASE de Maria Alba S. Regis do Albuquerque; Domingos Carlos Baffi, em vaga decorrente da exoneração de Wilma Barbosa Fagundes;

Seção VII — Laboratório de Análises Clínicas

Carlos Alberto Migon Pinto, em vaga decorrente da exoneração de Alexandre Luciano Fichman; José Joaquim da Silva Simões, em vaga decorrente da promoção de Francisco José de Sá;

Seção VIII — Medicina Nuclear (Radioterapia)

Aurea Terezinha Sandri, em vaga decorrente da promoção de José Alves da Silva;

Leonardo Miranda, em vaga decorrente da promoção de Wan-De-Lub Barcellos do Amaral;

Seção IX — Medicina Nuclear (Radioisótopos)

Thomaz Chelini Pereira, em vaga decorrente da promoção de Moisés Treiger;

Seção X — Perícias Médicas para Avaliação da Capacidade Laborativa

João Paulo Marcondes Cruz Martins, em vaga decorrente da promoção de Antonio Alex; David Rozental, em vaga decorrente da promoção de Maria Thereza Loureiro de Albuquerque; Maria Alice Barros, em vaga decorrente da promoção de Walter de Almeida Barbosa; e Nusen Treiger, em vaga decorrente da promoção de Roberto Domingos Gabriel Chabo. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 8/74 - DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a conveniência de antecipar a formação de disponibilidades para assegurar o normal abastecimento de açúcar cristal nos centros de consumo da Região Norte-Nordeste, e considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 2 074, de 30 de maio de 1973, que aprovou o Plano da Safra de 1973/74,

R E S O L U E

Art. 1º - De contingente de produção de 33,5 milhões de sacos de açúcar, deferido às usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas para a safra de 1973/74, uma parcela de 2,0 milhões de sacos do tipo demerara será convertida no tipo cristal, na forma prevista neste Ato.

Art. 2º - Os volumes e tipos de açúcar atribuídos às usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas, conforme os quadros de distribuição anexos nos Atos nºs. 39/73 e 40/73, de 10 e 31 de agosto de 1973, respectivamente, ficam modificados como segue:

Table with 4 columns: DISCRIMINAÇÃO, Total, Demerara, Cristal. It contains data for CONTINGENTE GLOBAL and DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO (PERNAMBUCO and ALAGOAS) with sub-categories like Estado, Conversão, Modificado, Cooperadas, Não Cooperadas.

Art. 3º - A produção da parcela de 2,0 milhões de sacos de açúcar, ora convertida no tipo cristal, terá prioridade absoluta e deverá ser iniciada em usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas a partir do dia 1º de fevereiro de 1974.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, até o dia 8 de fevereiro de 1974 deverão a Cooperativa de Produtores de Açúcar e Alcool do Pernambuco Ltda. e a Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar de Alagoas indicar as usinas cooperadas designadas para produzir os volumes que lhes foram atribuídos, cabendo aos Sindicatos da Indústria do Açúcar em Pernambuco e Alagoas indicar as usinas não cooperadas que irão fabricar os volumes a elas atribuídos.

Art. 4º - O presente Ato vigorará nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Gen. ALVARO VAVASSOR CARMO

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 01/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 03 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e de acordo com a RC nº 43/73 de 21 de dezembro de 1973 e a RD nº 1 de 07 de janeiro de 1971,

R E S O L U E

1. Aprovar o Orçamento Analítico para o ano de 1974, na forma dos elementos publicados no Boletim de Serviço do BNH.

2. Aprovar limites trimestrais de empenho para cada Unidade Orçamentária no valor de 1/4 (um quarto) dos totais em UPG das rubricas discriminadas no Anexo I desta Resolução.

2.1 - Os eventuais saldos de cada trimestre civil poderão ser empenhados nos trimestres seguintes.

3. No caso das rubricas constantes do Anexo 2 desta Resolução deverão ser observados os seguintes procedimentos:

3.1 - A aprovação de qualquer despesa dependerá da comprovação prévia da existência de saldo orçamentário que far-se-á através do "Comprovante de Disponibilidades Mensais", segundo Modelo anexo a esta Resolução;

3.2 - O Comprovante de que trata o subitem anterior deverá acompanhar e tramitar juntamente com a "Nota de Empenho".

4. As normas complementares a esta Resolução serão baixadas por ato do Diretor do BNH, Supervisor da Área de Planejamento e Coordenação.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1974. — Rubens Vaz da Costa Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 02/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 03 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L U E

1. Fica prorrogado para 30 de junho de 1975 o prazo previsto no item 5 da RD 61/71.

2. Para os créditos cuja execução tenha sido comprovadamente iniciada até 30 de junho de 1975 o prazo previsto no item 5 da RD 61/71 fica prorrogado para 30 de junho de 1976.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1974. — Rubens Vaz da Costa, Presidente.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 04/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 10 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

RESOLVE:

1. Fica aprovado o Orçamento de Caixa do BNH para o período de 1º de janeiro de 1974 a 31 de dezembro de 1974, na forma dos anexos da presente Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1974. — Rubens Vas da Costa,
Presidente;

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 05/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 10 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO o que estabelece o item 4 na RD nº 24/70,

RESOLVE:

1. Fica aprovado o cronograma em anexo, que fixa os limites gerais de que trata o item 4 na RD nº 24/70, para o 2º, 3º e 4º trimestres de 1974 e 1º trimestre de 1975.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1974. — Rubens Vas da Costa,
Presidente.

LIMITES GERAIS PARA APLICAÇÃO DO FIMACO - SUBPROGRAMA RECOM

VALORES FIXADOS NO 1º TRIMESTRE DE 1974

PERÍODO	VALORES A APLICAR	
	EM MILHARES DE UPC	EM MILHARES DE CRUZEIROS
1º TRIMESTRE DE 1974	10 000	806.200,00
2º TRIMESTRE DE 1974	8 800	644.960,00
3º TRIMESTRE DE 1974	8 000	644.960,00
4º TRIMESTRE DE 1974	10 000	806.200,00
TOTAL	36 800	2 902.320,00

1 UPC = 00,62

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 06/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 41, de 27 de dezembro de 1973, do Conselho de Administração,

RESOLVE:

1. A Assessoria Jurídica (AJ), criada e estruturada na forma da RC nº 41/73, exercerá a competência aí definida, segundo o disposto nesta Resolução.

2. Da Chefia, da Subchefia e da Coordenação

2.1 - A Chefia da Unidade Central (AJ) compete:

a) fixar a orientação jurídica e administrativa da AJ;

b) fixar a orientação jurídica dos serviços jurídicos das unidades regionais e do FGTS;

c) entrosar-se com os demais órgãos do Banco ou com outras entidades, de forma a possibilitar o permanente intercâmbio de informes e outros elementos de interesse comum;

d) providenciar o provimento dos meios necessários ao desempenho das atribuições e funções da Assessoria Jurídica;

e) coordenar, orientar e dirigir a Assessoria Jurídica na decisão de matéria de sua competência, exclusiva ou delegada pela Diretoria, especialmente:

I - analisando, revendo e instruído, obrigatoriamente, o aspecto jurídico das propostas de operações apresentadas ao Banco;

II - estudando, analisando, revendo e opinando sobre os aspectos jurídicos dos programas e operações desenvolvidos pelo Banco;

III - opinando sobre documentos que importem na assunção de obrigações, responsabilidades e direitos por parte da Instituição;

IV - redigindo ou examinando contratos ou convênios de qualquer natureza, em que o Banco seja parte;

V - efetuando estudo e expondo o entendimento de casos, respondendo a consultas e instruindo quanto a recomendações e decisões de matéria com implicações de ordem jurídica;

VI - orientando e promovendo a defesa dos interesses do Banco, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por advogado que indicar;

VII - minuciosamente examinando projetos de leis, propostas de motivos e atos administrativos de interesse do Banco;

f) apresentar ao Diretor Supervisor da Área Administrativa, nas épocas determinadas, relatórios sobre as atividades da Assessoria Jurídica;

g) executar outras tarefas, que lhe sejam cometidas pela Diretoria, por intermédio do Diretor Supervisor da Área Administrativa.

2.2 - A Subchefia da Assessoria Jurídica compete:

a) assessorar a Chefia em trabalhos solicitados com a administração da AJ;

b) substituir o Chefe nas suas ausências temporárias.

DOCUMENTO MANCHADO

2.3 - Ao Coordenador de Assessoria Especializada compete:

- a) coordenar todos os Assessores nas respectivas funções, bem como atribuir aos Advogados tarefas e encargos, a fim de que possam realizar, da melhor forma possível, os serviços a eles confiados;
- b) distribuir processos e baixas recomendações, não só aos Assessores como aos Advogados, para o melhor desempenho das incumbências de uns e outros;
- c) acompanhar e fiscalizar todos os serviços e encargos de natureza jurídica;
- d) substituir o Subchefe da AJ nos seus impedimentos.

3. Dos Titulares das Assessorias:

3.1 - Por determinação do Coordenador de Assessoria Especializada, poderão os titulares das diversas Assessorias participar em quaisquer processos, sejam contenciosos ou administrativos, ou intervir em qualquer matéria que interesse às Unidades Centrais ou Regionais, bem como às informações legislativas.

3.2 - Cabe à Assessoria Legislativa, devidamente articulada com o Coordenador de Assessoria Especializada, conservar rigorosamente em dia todas as informações a respeito da tramitação, no Congresso Nacional, das matérias legislativas de interesse direto ou indireto do Banco, ou dos Sistemas por ele geridos, produzindo, inclusive, subsídios destinados a fundamentar as decisões do Legislador.

3.3 - Cabe à Assessoria Jurídica Regional assistir e prestar, articulada com o Coordenador de Assessoria, a cada uma das Unidades Regionais, o assessoramento pessoal e direto que lhe for solicitado, bem como promover e acompanhar, nas esferas judicial e administrativa da Região, a defesa dos interesses do Banco e dos Sistemas por ele geridos, de modo a manter unificada a orientação jurídica de todos os serviços.

3.4 - Cabe à Assessoria Jurídica das Unidades Centrais emitir parecer e funcionar em qualquer processo judicial ou administrativo, que, por determinação do Coordenador de Assessoria ou do Chefe da Unidade, lhe for atribuído.

3.5 - Cabe às Assessorias Jurídicas Contenciosas e Administrativas emitir pareceres e funcionar em processos judiciais e administrativos, que lhes forem, respectivamente, distribuídos pelo Coordenador de Assessoria, bem como em toda e qualquer tarefa, que, por esse ou pela Chefia da Unidade, lhes for cometida, no interesse do BNH e dos Sistemas por ele geridos.

4. Do Serviço de Administração

4.1 - Ao Serviço de Administração compete:

- a) exercer controle e supervisão das Seções de Expediente, Bibliografia e Documentação;
- b) manter o arquivo de processos judiciais e administrativos da AJ;
- c) prestar informações sobre o andamento de processos dentro da AJ;
- d) executar as rotinas de controle de pessoal, provisão de material e manutenção das instalações da AJ;
- e) redigir a correspondência da Assessoria;
- f) coordenar, supervisionar e executar todos os trabalhos de datilografia da AJ;
- g) zelar pela guarda de valores confiados à AJ.

4.1.1 - À Seção de Expediente compete:

- a) controlar a entrada, registro, distribuição e saída de papéis;
- b) executar todos os serviços de rotina da AJ;
- c) arquivar os documentos administrativos e judiciais de interesse da Assessoria.

4.1.2 - À Seção de Bibliografia compete:

- a) organizar e operar a Biblioteca Seccional da AJ;
- b) providenciar junto aos setores competentes, a aquisição de livros e assinatura de periódicos necessários à AJ e registrá-los em livros próprios de tombamento;
- c) fiscalizar a utilização dos livros e publicações pertencentes à Biblioteca Seccional, providenciando aos consulentes material e condições adequadas ao estudo.

4.1.3 - À Seção de Documentação compete:

- a) organizar e alimentar os arquivos da Assessoria Jurídica, classificando, por espécies de documentos, legislação (leis, decretos-leis, decretos), doutrina (pareceres da AJ, etc.), jurisprudência (ementários forense, trabalhista, etc.) e atos normativos do BNH (resoluções, etc.);
- b) pesquisar nos Diários Oficiais toda a matéria de interesse do BNH e registrá-la nos ementários próprios;
- c) acompanhar as publicações sobre causas em juízo, mantendo vigilância sobre prazos;
- d) atender a consultas sobre documentação jurídica.

5. Do Avaliador de Imóveis

5.1 - Funcionará junto à AJ um avaliador de imóveis, a quem competirá:

- a) efetuar avaliações determinadas pelo BNH;
- b) prestar, sempre que solicitado, informações e emitir laudos em processos que tramitam pela AJ;
- c) funcionar, eventualmente, em perícias judiciais.

6. Da Secretária da Chefia

6.1 - À Secretária de Chefe da AJ compete:

- a) receber pessoas e marcar audiências;
- b) receber e transmitir telefonemas;
- c) redigir correspondência da Chefia da Unidade;
- d) coordenar os elementos, para elaboração dos relatórios da AJ.

7. A presente Resolução entra em vigor em 01.01.1974, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1974. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 07/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973.

RESOLVE:

2. A estrutura do Departamento da Receita, aprovada pela RC nº 02/74, passa a ter a seguinte constituição:

CHEFIA DO DEPARTAMENTO

SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO

Serviço de Expediente
Seção de Documentação
Seção de Dattilografia

SUPERVISÃO DA RECEITA DE FINANCIAMENTOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES

Serviço de Registro de Operações
Serviço de Controle de Movimentação

DIVISÃO DE COBRANÇA

Serviço de Controle da Cobrança
Serviço de Análise de Recobimentos

DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

Serviço de Controle e Informação
Serviço de Análise

DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Serviço de Análise e Orientação
Serviço de Controle e Informação

SUPERVISÃO DA RECEITA DO FGETS

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGETS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados
Serviço de Controle Financeiro

DIVISÃO DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DO FGETS

Serviço de Análise e Informação
Serviço de Análise e Orientação

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO FGETS

DIVISÕES REGIONAIS DA RECEITA

2. Atribuir, aos setores do Departamento, as seguintes competências básicas:

2.1 - Chefia do Departamento:

- a) planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades do Departamento;
- b) decidir quanto às matérias que sejam de competência exclusiva do Departamento, ou, em relação a quaisquer outras, quando tal atribuição lhe for delegada;
- c) entrecar-se com os demais órgãos do BNH, de modo a possibilitar o intercâmbio de informações;
- d) providenciar para que o Departamento seja provido dos meios necessários ao desempenho de suas atividades;
- e) promover a realização de estudos e a execução de outras tarefas que lhe sejam atribuídas;
- f) autorizar, quando caber, devoluções de depósitos, juros e correção monetária, relativos ao FGETS;
- g) determinar o preparo do Manual de Rotinas do DRC, bem como sua constante atualização;
- h) apresentar, nas épocas determinadas, relatórios sobre as atividades do Departamento;
- i) orientar e supervisionar as Divisões Regionais, no âmbito de suas atribuições.

2.1.1 - Subchefia do Departamento:

- a) substituir, nos seus impedimentos, o Chefe do Departamento;
- b) orientar e fiscalizar o cumprimento das determinações emanadas da Chefia;
- c) acompanhar a execução das tarefas a cargo das Divisões, apresentando à Chefia relatórios e sugestões para o aprimoramento da execução das tarefas peculiares a cada uma;
- d) orientar e fiscalizar o desempenho das atividades do Serviço de Expediente.

2.1.2 - Serviço de Expediente:

- a) controlar, no âmbito do Departamento, a entrada, distribuição e saída de correspondência, processos e outros documentos;
- b) executar as tarefas ligadas à administração de pessoal e de material, na alçada do Departamento;
- c) zelar pelo bom funcionamento de todas as máquinas e equipamentos sob sua guarda;
- d) apresentar, nas épocas próprias e sempre que solicitado pela Chefia do Departamento, relatórios sobre as atividades do Serviço;
- e) coordenar as tarefas a serem executadas pelas Seções subordinadas;
- f) desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia do Departamento.

2.1.2.1 - Seção de Documentação:

- a) manter em ordem os arquivos de interesse do Departamento;
- b) organizar coleta e arquivamento dos atos oficiais publicados, conservando-a atualizada;
- c) providenciar a microfilmagem de documentos, mantendo os microfílmes convenientemente catalogados;
- d) proporcionar, aos setores interessados, a leitura dos microfílmes, através de sua projeção.

2.1.2.2 - Seção de Dattilografia:

- a) executar os trabalhos dattilográficos, inclusive quadros e demonstrativos, solicitados pela Chefia dos diversos setores;
- b) proceder à conferência dos trabalhos executados;
- c) providenciar, junto ao setor competente, a reprodução de correspondências e de outros documentos, quando requisitada por Chefia autorizada.

2.2 - Supervisão da Receita de Financiamentos:

- a) supervisionar e coordenar as atividades das Divisões subordinadas, de acordo com a orientação da Chefia do Departamento;
- b) manter entendimentos com as entidades mutuárias do BNH, visando ao aperfeiçoamento e à uniformização dos métodos de cobrança e de controle dos financiamentos concedidos;
- c) instruir os setores regionais no que for necessário, dentro do âmbito de sua competência;
- d) apresentar, nas épocas próprias ou sempre que solicitado pela Chefia do Departamento, relatórios sobre as atividades do setor.

2.2.1 - Divisão de Registro e Controle de Operações:

DOCUMENTO MANCHADO

a) analisar e registrar os elementos financeiros relativos aos contratos de financiamento firmados pelo BNH;

b) promover o controle da movimentação dos contratos de financiamento firmados pelo BNH;

c) controlar a posição dos contratos, através dos respectivos saldos, promovendo a conciliação interdepartamental e externa dos mesmos;

d) fornecer, aos demais setores do BNH, os elementos necessários ao perfeito controle da execução dos contratos de financiamento;

e) centralizar, no âmbito do Departamento, as relações com o setor de processamento de dados, encarregando-se do envio e recepção de dados nos prazos estabelecidos;

f) supervisionar as tarefas executadas pelos Serviços subordinados.

2.2.1.1 - Serviço de Registro de Operações:

a) analisar os dados referentes aos contratos e operações de financiamento firmados pelo BNH;

b) preparar os elementos necessários à constituição e atualização do cadastro de operações, encaminhando-os ao setor de processamento de dados, verificando, posteriormente, sua correta implantação;

c) verificar o cumprimento, por parte dos demais setores do Departamento, dos prazos fixados para a execução das rotinas relativas à área de financiamento, enviando os elementos necessários ao setor de processamento de dados do BNH;

d) encaminhar, aos demais setores do Departamento e/ou do BNH, os elementos devidos do setor de processamento de dados e relativos aos financiamentos concedidos, verificando o cumprimento dos prazos fixados;

e) informar, aos setores interessados, a ocorrência de alteração contratual que implique em modificação dos elementos utilizados para controle de desembolsos;

f) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.2.1.2 - Serviço de Controle de Movimentação:

a) analisar a movimentação financeira das operações de financiamento firmadas pelo BNH, promovendo as retificações que se fizerem necessárias ao próprio processamento dos dados;

b) promover a conciliação interdepartamental e externa dos valores referentes à movimentação das operações de financiamento;

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.2.2 - Divisão de Cobranças:

a) promover a cobrança aos valores devidos ao BNH por conta das operações de financiamento realizadas;

b) orientar os Agentes e Unidades Centrais e Regionais do BNH quanto às normas e procedimentos atinentes à cobrança;

c) proceder à verificação das importâncias pagas, face aos valores devidos, promovendo, quando necessário, os ajustes cabíveis;

d) supervisionar as tarefas executadas pelos Serviços subordinados.

2.2.2.1 - Serviço de Controle da Cobrança:

a) fornecer, ao Setor de Registro e Controle de Operações, os elementos necessários à emissão da cobrança;

b) analisar os elementos recebidos do setor de processamento de dados e constantes à omissão da cobrança, procedendo às necessárias alterações e complementações;

c) expedir, nos prazos próprios, os avisos de vencimento e demais documentos de cobrança relativos aos financiamentos concedidos;

d) verificar e informar, aos setores interessados, as ocorrências relativas à efetivação da cobrança;

e) orientar os Agentes e Unidades Centrais e Regionais do BNH quanto às normas e procedimentos atinentes à cobrança;

f) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.2.2.2 - Serviço de Análise de Recebimentos:

a) analisar os documentos relativos aos pagamentos efetuados, promovendo seu encaminhamento ao setor de processamento de dados, através do Setor de Registro e Controle de Operações;

b) verificar a qualidade dos elementos processados, promovendo as retificações necessárias;

c) proceder à verificação das importâncias recebidas, face aos valores devidos, promovendo, quando necessário, os devidos ajustes;

d) verificar e informar, aos setores interessados, as ocorrências relativas à efetivação da receita;

e) proceder à conciliação das contas da receita, adotando as medidas necessárias à integral apropriação dos valores recebidos;

f) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.2.3 - Divisão de Controle de Pagamentos:

a) manter permanentemente atualizados os dados relativos ao controle dos débitos vencidos e não pagos relativos aos financiamentos concedidos;

b) informar, aos setores interessados, através da Chefia da Unidade, sobre a regularidade da situação das entidades mutuárias;

c) promover, quando solicitado pela Chefia do Departamento, levantamentos, apurações e análises de natureza específica, relativas aos financiamentos concedidos pelo BNH;

d) fornecer, aos setores interessados, sempre que solicitadas, informações relativas aos débitos vencidos e vincendos, para efeito de conciliação ou renegociação de dívidas;

e) supervisionar as tarefas executadas pelos Serviços subordinados.

2.2.3.1 - Serviço de Controle e Informações:

DOCUMENTO MANCHADO

a) controlar os débitos vencidos e não pagos, procedendo à verificação dos elementos fornecidos pelo Setor de processamento de dados e pelos Setores Regionais de Receita e Divisões Financeiras Regionais;

b) informar, aos setores interessados, os débitos verificados, procedendo à permanente atualização da informação;

c) fornecer, às Unidades interessadas, informações sobre a evolução da situação das Entidades Mutuárias, no que diz respeito à regularidade na efetivação dos pagamentos devidos ao BNH;

d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.2.3.2 - Serviço de Análises

a) promover as análises, conciliações e levantamentos de natureza específica que venham a ser solicitados pela Auditoria do BNH, pela Diretoria, pelas demais Unidades ou pela Chefia do Departamento;

b) promover as apurações de saldos devedores necessários a eventuais consolidações e/ou renegociações de dívidas;

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.2.4 - Divisão de Operações Especiais

a) proceder à análise da situação da cobrança, identificando as causas dos atrasos verificados e submetendo, à Chefia, as medidas julgadas convenientes para sanar as irregularidades;

b) promover, junto às Entidades mutuárias do BNH e aos setores responsáveis pelas aplicações, a ativação da cobrança das operações em situação irregular de pagamento;

c) atuar, orientada pela Chefia do Departamento, em operações especiais que não se enquadrem nas atividades de rotina das demais Divisões;

d) proceder à crítica e ao cálculo dos elementos de renegociação com mutuários finais, promovendo, quando for o caso, a correspondente alteração das condições da dívida do Agente Financeiro para com o BNH;

e) promover, orientada pela Chefia do Departamento, a execução das garantias oferecidas pelas Entidades mutuárias que venham a tornar-se inadimplentes, acompanhando os respectivos processos junto aos demais setores do BNH e órgãos interessados;

f) supervisionar as tarefas executadas pelos Serviços subordinados.

2.2.4.1 - Serviço de Análise e Orientação:

a) analisar os informes relativos a Entidades devedoras, verificando as causas de ocorrência de débitos;

b) manter contatos diretos com as Entidades em situação de atraso, estudando, para cada uma, a forma adequada à liquidação dos respectivos débitos;

c) fornecer relatório dos casos de inadimplência, cuja solução dependa de exame e decisão da Unidade responsável pela concessão de empréstimo;

d) propor medidas de caráter geral, com base nos problemas suscitados e nas soluções adotadas em cada caso;

e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.2.4.2 - Serviço de Controle e Informações:

a) proceder ao controle dos saques efetuados nas contas vinculadas, para aquisição de moradia própria, fornecendo, aos setores competentes, os elementos necessários à contabilização e consequente ressarcimento dos valores devidos aos Agentes Financeiros;

b) verificar a documentação relativa às renegociações concluídas com mutuários finais dos Agentes do BNH e que repercutam nos montantes e condições das operações deste Banco, procedendo aos necessários cálculos;

c) levantar a situação dos créditos sinistrados adquiridos por Entidades do SBPE, pendentes de liquidação pelas Seguradoras, com a finalidade de promover os acertos definitivos;

d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.3 - Supervisão da Receita do FGTS:

a) supervisionar e coordenar as atividades das Divisões subordinadas, de acordo com a orientação da Chefia do Departamento;

b) manter entendimentos com órgãos da Administração Pública, com o objetivo de obter dados necessários ao estudo do comportamento da Receita do FGTS e da movimentação das contas vinculadas;

c) instruir, quando necessário, os setores regionais, dentro do âmbito de sua competência;

d) apresentar, nas épocas próprias, ou quando solicitado pela Chefia do Departamento, relatório sobre as atividades do setor.

2.3.1 - Divisão de Controle do FGTS:

a) acompanhar a execução das atividades ligadas à apropriação e transferência, pelos Bancos Depositários, dos recolhimentos efetuados ao FGTS;

b) manter atualizado o Segmento do Plano Geral de Codificação do BNH, relativo aos Códigos de Entidades;

c) controlar a movimentação dos saques efetuados, bem como seu ressarcimento aos Bancos Depositários;

d) controlar os créditos de juros e correção monetária e as reversões efetuados pelos Bancos Depositários;

e) controlar os registros, nos Bancos Depositários, dos valores do FGTS de responsabilidade do BNH;

f) supervisionar as tarefas executadas pelos Serviços subordinados.

2.3.1.1 - Serviço de Crítica e Preparo de Dados:

a) criticar os dados relativos à movimentação do FGTS, providenciando as correções cabíveis;

b) constituir e manter atualizado o cadastro de Bancos Depositários;

c) atender as solicitações de atribuição de Códigos oriundas das diversas Unidades da Central do BNH;

d) zelar pela permanente atualização dos dados constantes do Cadastro de Códigos de Entidades;

e) promover, mensalmente, a divulgação da relação de novas Entidades codificadas e, semestralmente, da relação completa de Entidades respectivos códigos;

f) efetuar os registros de arrecadação, saques e demais operações do FGTS, através do setor de processamento de dados do BNH, mantendo-os devidamente atualizados, de modo a que se obtenha, a nível de agência bancária, Banco Depositário e Banco Centralizador, o perfeito controle do FUNDO;

g) acompanhar o processamento das informações, verificando prazos e qualidade, encaminhando-as aos setores próprios do BNH;

h) fornecer, aos demais setores do Departamento, elementos processados que venham a permitir um melhor controle de todas as operações relativas ao FGTS;

i) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão;

2.3.1.2 - Serviço de Controle Financeiro:

a) promover o controle de transferência, pelos Bancos Depositários, dos valores arrecadados;

b) acompanhar a movimentação de saques nas contas vinculadas, bem como o ressarcimento dos respectivos valores pelos Bancos Depositários;

c) estabelecer e controlar o fluxo de informações necessárias ao controle financeiro do FGTS;

d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.3.2 - Divisão de Análise e Orientação do FGTS:

a) orientar os Bancos Depositários na parte técnico-operacional, com base nas normas e procedimentos em vigor;

b) controlar a atuação dos Bancos Depositários e do Banco Centralizador, propondo as medidas cabíveis;

c) analisar o comportamento de arrecadação e saque, em seus diversos níveis, a fim de que sejam identificados os possíveis pontos de distorção a serem pesquisados;

d) analisar os valores creditados pelos Bancos Depositários às contas vinculadas a título de juros e correção monetária, os valores das reversões efetuadas, bem como os valores que traduzam a disponibilidade do BNH perante o FGTS, verificando sua real representabilidade;

e) sugerir medidas que permitam, aos Bancos Depositários, orientação e treinamento de pessoal especializado em tarefas próprias do FGTS.

2.3.2.1 - Serviço de Análise e Informação:

a) analisar as operações relativas à arrecadação e aos saques, com o objetivo de corrigir eventuais distorções;

b) analisar as operações relativas às demais movimentações do FGTS, com vistas a identificar distorções na atuação dos Bancos Depositários;

c) acompanhar as operações ligadas à movimentação do FGTS, estudando o desempenho do sistema;

d) fornecer, aos setores interessados, informações sobre a arrecadação, saque, créditos de juros e correção monetária, reversão e demais movimentações do FGTS;

e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.3.2.2 - Serviço de Análise e Orientação:

a) analisar, com base nas informações dos demais setores do Departamento e em outros elementos levantados, a atuação dos Bancos Depositários do FGTS;

b) orientar os Bancos Depositários e o Banco Centralizador, visando à observância das rotinas operacionais do FGTS;

c) programar, quando aconselhável, o assessoramento técnico-operacional a Bancos Depositários, objetivando a racionalização dos serviços relacionados ao FGTS;

d) propor, quando oportuno, atos normativos que se imponham em decorrência dos resultados das inspeções;

e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.3.3 - Divisão de Inspeção do FGTS:

a) promover inspeções nas agências dos Bancos Depositários, verificando o cumprimento das atribuições delegadas pelo BNH, na conformidade do convênio firmado;

b) analisar os planos de inspeção elaborados pelos Setores Regionais da Receita;

c) controlar o cumprimento, nos Setores Regionais da Receita, da programação de inspeções;

d) programar e supervisionar as atividades dos Inspectores lotados no Órgão Central;

e) analisar os relatórios referentes às inspeções realizadas;

f) propor medidas tendentes a corrigir falhas operacionais verificadas nas inspeções.

2. Compete às Divisões Regionais da Receita:

2.1 - Em relação à área de financiamentos:

a) responder a consultas sobre matéria normativa de sua alçada;

b) enviar, ao Departamento da Receita, nas épocas próprias, os elementos informativos solicitados;

c) controlar o pagamento das prestações em cobrança, verificando o correto cumprimento das normas baixadas pela Chefia do Departamento;

d) efetuar, quando for o caso, a emissão e a emissão dos documentos complementares de cobrança;

e) promover, com base em levantamentos sistemáticos de pesquisa, a atuação da cobrança dos financiamentos, junto às Entidades mutuárias do BNH;

f) encaminhar, à Unidade Central, informações acerca da situação das Entidades inadimplentes, propondo as medidas que julgar convenientes;

g) coletar, criticar e enviar, ao Departamento da Receita, nas épocas próprias, as informações referentes à situação da cobrança;

h) promover, periodicamente, visitas às Entidades inadimplentes, visando à regularização dos débitos, reportando à Unidade Central, através de relatório específico, os resultados obtidos;

l) autorizar os saques nas contas vinculadas para fins de aquisição de moradia própria, remetendo a respectiva documentação, no devido tempo, ao Departamento da Receita;

j) examinar a documentação relativa às negociações com mútuários finais das Entidades que venham a refletir-se nos montantes e condições das operações com o BNH, encaminhando-a, nos prazos previstos, à Unidade Central;

l) auxiliar a Unidade Central, no âmbito de sua competência e atuação, a manter atualizado o Segmento do Plano Geral de Codificação do BNH relativo ao Código de Entidades.

II - Em relação à área do FGTS:

a) controlar o repasse dos Bancos Depositários, verificando os documentos encaminhados pelo Banco Centralizador;

b) autorizar, ao Banco Centralizador, o ressarcimento direto de saques nas contas vinculadas, à vista da documentação recebida das Agências centralizadoras dos Bancos Depositários;

c) receber e conferir a documentação relativa a saques indiretos, encaminhada pelo Banco Centralizador;

d) efetuar, nas épocas devidas, a apropriação contábil, com base nos valores debitados ou creditados pelo Banco Centralizador;

e) dar conhecimento, ao órgão Central, da movimentação diária dos ressarcimentos diretos;

f) instruir as devoluções que forem devidas a Empresas e a Bancos Depositários;

g) examinar os documentos recebidos dos Bancos Depositários, dando-lhes a competente destinação;

h) proceder à apuração de informações pertinentes a Empresas e ao controle do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, fazendo, ao Departamento da Receita, as comunicações previstas nas rotinas específicas;

i) efetuar a crítica e o preparo de documentos de entrada para processamento de dados relativos ao FGTS;

j) programar as inspeções nas Agências dos Bancos Depositários, submetendo-as à aprovação da Unidade Central;

l) concluir, com base na análise dos relatórios de Inspeção, quanto às recomendações que devam ser encaminhadas às Agências Bancárias inspeccionadas;

m) responder a consultas sobre matéria no âmbito de sua alçada;

n) enviar, ao Departamento da Receita, nas épocas próprias, os elementos informativos solicitados.

4. Para cabal desempenho de suas atribuições, as Divisões Regionais da Receita, de acordo com sua categoria, passam a ter as seguintes estruturas:

A) Grande Porte

Serviço de Controle do Financiamento
Seção de Controle e Informação
Seção de Cobrança e Cálculo

Serviço de Controle do FGTS
Seção de Controle e Informação
Seção de Crítica e Preparo de Dados

B) Médio Porte

Serviço de Controle do Financiamento
Serviço de Controle do FGTS

5. Ficam mantidos, na que couber, os dispositivos da RB nº 17/70.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1974. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº. 08/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 27 de julho de 1973, e de acordo com o disposto na RC nº 03/74,

RESOLVE:

1. Fica aprovado, na Administração Central, a seguinte estrutura básica para o Departamento Financeiro e de Contabilidade:

Departamento Financeiro e de Contabilidade	DFC
• Chefia do Departamento	DFC-0000
• Subchefia do Departamento	DFC-0001
Serviço de Administração	DFC-0010
Seção de Expediente	DFC-0011
Seção de Mecanografia	DFC-0012
Seção de Documentação	DFC-0013

I - <u>Coordenação de Controle Financeiro</u>	DFC-1000
Divisão Financeira Central	DFC-1100
Serviço de Movimentação de Valores	DFC-1110
Equipamento de Caixas	DFC-1111
Seção de Custódia de Títulos	DFC-1112
Serviço de Conferência e Controle	DFC-1120
Seção de Conferência e Habilitação	DFC-1121
Seção de Controle e Documentação	DFC-1122
Divisão de Revisão, Resbolsos e Apropriação Financeira	DFC-1200
Serviço de Revisão e Resbolsos	DFC-1210
Serviço de Apropriação Financeira	DFC-1220
Serviço de Supervisão e Orientação	DFC-1230

Divisão de Controle de Cauções, Custódia e Operações de Crédito	DFC-1300
Serviço de Cauções e Outros Valores de Terceiros	DFC-1310
Serviço de Depósitos Livres e Recursos de Financiamentos	DFC-1320
Serviço de Depósitos Especiais	DFC-1330

II - <u>Coordenação de Contabilidade</u>	DFC-2000
Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária	DFC-2100
Serviço de Controle da Receita e Despesa Operacionais	DFC-2110
Serviço de Controle da Receita e Despesa de Capital	DFC-2120
Serviço de Análise da Execução Orçamentária	DFC-2130

Divisão de Classificação e Registro Contábeis	DFC-2200
Serviço de Classificação da Receita	DFC-2210
Serviço de Classificação da Despesa	DFC-2220
Serviço de Registros Extra-Caixa	DFC-2230

Divisão de Análise e Prestação de Consultas	DFC-2300
Serviço de Análise da Disponibilidade e Responsabilidades	DFC-2310
Serviço de Análise do Ativo e Variações Passivas	DFC-2320
Serviço de Análise do Passivo e Variações Ativas	DFC-2330
Serviço de Informações e Prestação de Contas	DFC-2340
Serviço de Análise de Entidades Coligadas	DFC-2350

DOCUMENTO MANCHADO

2. Aos setores especificados no item 1, até o nível da Divisão, competem as atribuições a seguir enumeradas, e outras que sejam determinadas pelas Chefias subordinantes e autoridades superiores:

2.1 - Departamento Financeiro e de Contabilidade:

- a) proceder ao controle das disponibilidades, orientar e supervisionar os serviços de natureza contábil e financeira nas Unidades Regionais e executar a movimentação de fundos;
- b) proceder à contabilização da receita e da despesa do Banco, e a das Entidades sob sua gestão, elaborar, os respectivos Balanços e Balanços, bem como executar outras tarefas de natureza contábil e/ou financeira que lhe sejam atribuídas;
- c) proceder ao acompanhamento da execução orçamentária;
- d) verificar a regularidade e legitimidade dos atos de natureza contábil e financeira praticados pelos diferentes setores do Banco, prestando-lhes assistência que se fizer necessária, visando ao máximo de perfeição e clareza na comprovação de todas as operações econômico-financeiras;
- e) supervisionar e controlar a guarda dos títulos e valores, próprios do BNH ou que lhe tenham sido confiados por terceiros, sob custódia nas Divisões Financeiras Regionais e Central;
- f) controlar a movimentação dos depósitos, livres e especiais, efetuados no BNH;
- g) controlar os vencimentos dos encargos por empréstimos no BNH, bem como os compromissos por avais concedidos e outras responsabilidades solidárias;
- h) preparar os elementos relativos às prestações de contas do BNH, para subir à instância superior;
- i) exercer outros encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria.

2.2 - Chefia do Departamento:

- a) programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do Departamento, de acordo com a orientação da Diretoria, por intermédio do Diretor-Supervisor bem como orientar e supervisionar os órgãos Regionais quanto aos seus encargos de natureza contábil e financeira;
- b) apresentar, nas épocas determinadas, os balanços mensais e os Balanços Gerais do Banco e Coligadas, bem como relatórios sobre as atividades do Departamento e, assinar esses documentos e demais demonstrativos pertinentes à contabilidade do BNH e Entidades Coligadas e à Prestação de Contas anual da Diretoria;
- c) providenciar no sentido de que o Departamento seja provido dos meios necessários ao desempenho de suas atribuições e, promover a realização de estudos e a execução de outras tarefas que sejam determinadas pela Diretoria, por intermédio do Diretor-Supervisor;

2.3 - Subchefia do Departamento:

- a) substituir, por seu titular, o chefe do DFC em seus impedimentos e, orientar o desenvolvimento das rotinas internas de execução dos serviços;
- b) coordenar os trabalhos de levantamento dos Balanços semestrais, de preparação da Prestação de Contas anual e de relatório das atividades do Departamento, bem como a elaboração de demonstrativos e/ou informações que devam ser fornecidas;

2.4 - Coordenação de Controle Financeiro:

- a) supervisionar, coordenar e orientar as Divi-

ões que lhe são subordinadas, nas suas tarefas específicas de controle e de execução das atividades de natureza financeira do Banco;

b) supervisionar as atividades das Divisões Financeiras Regionais e Central, orientá-las na execução dos seus encargos, bem como orientar as atividades de natureza financeira executadas nas diferentes áreas, em âmbito Central e/ou Regional;

c) zelar pela boa e correta apresentação da documentação das atividades econômico-financeiras do Banco, com a fiel observância da legislação específica e das normas e instruções pertinentes.

2.4.1 - Divisão Financeira Central:

a) encarregar-se, no âmbito da Administração Central, dos encargos que se referam à movimentação financeira em geral e executar o controle imediato, para fins de movimentação, das disponibilidades bancárias do BNH em todas as Regiões;

b) executar as tarefas específicas de controle e de movimentação de natureza financeira, e de valores do BNH ou a ele confiados por caução ou custódia simples, no âmbito da Administração Central;

c) executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Coordenação do Grupamento, e/ou pela Chefia do Departamento.

2.4.2 - Divisão de Revisão, Reembolso e Apropriação Financeira:

a) zelar, quanto aos aspectos formais e legais, toda a documentação dos pagamentos e desembolsos efetuados pelas Divisões Financeiras Regionais e Central, providenciando quanto às regularizações devidas;

b) controlar a movimentação financeira das Divisões Financeiras Regionais e Central, providenciando os reembolsos e suprimentos necessários e verificando os Boletins Demonstrativos e as tomadas de contas desses setores;

c) orientar os diversos setores do Banco quanto ao cumprimento dos dispositivos legais e normativos a serem observados na movimentação financeira;

d) preparar diariamente os demonstrativos de movimentação financeira, das aplicações e das disponibilidades bancárias, para uso dos Diretores.

2.4.3 - Divisão de Controle de Cauções, Custódia e Operações de Crédito:

a) supervisionar e controlar a custódia dos títulos próprios e de terceiros sob guarda nas Divisões Financeiras Regionais e Central, acompanhando a respectiva movimentação pelos relatórios emitidos pelo processamento de dados e fornecendo elementos para a contabilização;

b) controlar os títulos, avaliados pelo Banco, diligenciando para que sejam resgatados, pontualmente, em seus vencimentos;

c) supervisionar e controlar a movimentação dos depósitos, quer livres, quer especiais, efetuados no BNH, pelas Entidades do SFH, do SFS e outras, em todas as Regiões, através de relatórios emitidos pelo processamento de dados, fornecendo os elementos necessários à contabilização e às Divisões Financeiras Regionais para a movimentação das contas;

d) acompanhar as operações de crédito do exterior, promovendo o cálculo das variações cambiais e de correção monetária e fornecer elementos para a contabilização, bem como controlar os vencimentos de juros, amortizações e demais encargos pertinentes, providenciando quanto aos respectivos pagamentos nas datas devidas;

DOCUMENTO MANCHA

e) controlar a emissão e o resgate e promover os cálculos de juros e correção monetária das Letras Imobiliárias de emissão do BNH.

2.5 - Coordenação de Contabilidades

a) supervisionar, coordenar e orientar as atividades que lhe são subordinadas, nos seus encargos específicos de execução da contabilidade do BNH e das Entidades Coligadas sob sua gestão, bem como de acompanhamento da execução orçamentária;

b) apresentar à Chefia do Departamento, nas épocas determinadas, os Balancetes mensais, os Balanços semestrais, a Prestação de Contas anual, bem como relatórios e demonstrativos sobre as atividades contábeis e a execução orçamentária;

c) manter o permanente relacionamento com o setor de processamento de dados do Banco para a manutenção, sempre atualizada, das rotinas pertinentes à movimentação contábil e orçamentária.

2.5.1 - Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária:

a) providenciar quanto ao registro do orçamento anual aprovado e das respectivas alterações, bem como a distribuição das dotações orçamentárias e respectivas alterações para as diversas Unidades Orçamentárias do Banco;

b) controlar a emissão das notas de empenho pelas diversas Unidades Orçamentárias, os competentes registros de baixa nas dotações próprias e o pagamento dos encargos empenhados, zelando pela observância dos limites das respectivas verbas, bem como pela conveniente classificação dos empenhos nas rubricas orçamentárias;

c) zelar pela fiel observância das dotações mensais do orçamento de Caixa, acompanhando os desembolsos de aplicações das diferentes áreas nas diversas regiões;

d) acompanhar o comportamento das receitas e das despesas operacionais em face das dotações próprias e dos créditos fixados, fornecendo demonstrativos e elementos à APC para as providências de sua alçada;

e) analisar o comportamento da execução orçamentária e os custos, providenciando os competentes demonstrativos, para integrar a Prestação de Contas da Administração do Banco.

2.5.2 - Divisão de Classificação e Registros Contábeis:

a) executar, de acordo com o Plano de Contas, a classificação e/ou revisão de toda a documentação a ser contabilizada, das receitas e das despesas operacionais e de Capital do BNH e Entidades Coligadas sob sua gestão, recebida através de Boletins próprios, bem como das variações patrimoniais, decorrentes das entradas e baixa de valores e das correções monetárias ativas e passivas;

b) zelar pelo correto preenchimento da codificação das operações na documentação e contabilizar, tomando providências quanto às correções necessárias e orientação dos setores implicados;

c) fornecer, de acordo com as rotinas próprias, nos prazos previstos, os elementos para o processamento de dados da documentação classificada, transferindo-a através dos correspondentes boletins de encaminhamento à Divisão de Análise e Prestação de Contas.

2.5.3 - Divisão de Análise e Prestação de Contas:

a) executar de acordo com as rotinas próprias, nos prazos previstos, a conferência das relações primárias de registros dos elementos da documentação a contabilizar, fornecidas pelo setor de processamento de dados, providenciando a análise e retificações devidas em face das inconsistências verificadas;

b) conferir os demonstrativos contábeis e os Balancetes mensais, extraídos pelo setor de processamento de dados, preparando as demonstrações e espelhos destinados à Diretoria, à publicação no Diário Oficial e às demais autoridades ou setores;

c) proceder de igual modo em relação aos Balanços semestrais, preparando as demonstrações de resultado e das variações patrimoniais e os espelhos dos Balanços a serem submetidos à Diretoria e ao Conselho de Administração;

d) proceder à análise das pontas, em face da documentação contabilizada, promovendo os lançamentos de correção que se fizerem necessários;

e) preparar de acordo com as normas próprias, e, no prazo legal, os demonstrativos, relações e demais peças que irão compor a Prestação de Contas anual da Administração, bem como ordenar e organizar esses elementos, de forma adequada, para exame dos auditores da Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Interior e da Comissão de Contas do Conselho de Administração.

3. O Departamento contará com uma Assessoria composta de quatro assessores, no máximo, a critério da Diretoria, para assistir e auxiliar a Direção do Órgão na administração, planejamento, supervisão, estudos de rotina e manuais de serviço, criação, extinção e desdobramento de setores, elaboração de regulamentos, normas e instruções de serviço, bem como na orientação, supervisão e inspeção das Divisões Financeiras Central e Regionais.

4. O preenchimento dos cargos e funções previstos nesta Resolução far-se-á de acordo com as necessidades de execução dos serviços, a critério e por indicação do Diretor-Supervisor, que fixará por RD as atribuições dos setores de nível inferior e Divisão, competindo ao Chefe do Departamento estabelecer em ato próprio as rotinas de execução dos serviços.

5. As dúvidas que ocorrerem sobre o disposto nesta Resolução serão resolvidas pelo Diretor-Supervisor e os casos omissores, com parecer conclusivo deste, submetidos à apreciação da Diretoria.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1974. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140-73)

Instrumento: Segundo Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-79-74, ao Contrato de Consultoria PG-170-72, para execução de serviços de consultoria de Supervisão e Fiscalização das Obras contratuais, RA BR-262-MT, trecho Campo Grande-Aquidauana.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: —

E.P.T. — Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S. A.

Objeto: Aumento de valor Contratual

Valor: Passa a ser de Cr\$ 4.835.000,00 em virtude de um aumento de valor para reajustamento de ... Cr\$ 80.000,00 — correndo a conta de Verba 231.07.7351-74 PRODOESTE, até o valor de Cr\$ 80.000,00 — conforme NEI-57/PE-74, emitida pela DCT/DR.O datada de 29 de janeiro de 1974.

Fundamento do Instrumento: Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Obras em despacho exarado às fls. 141 do processo n.º 18.755-72.

Atesto a veracidade destes dados para publicação. — Luiz Augusto Ferreira Correia, Chefe da 2.ª Subprocuradoria — D N E R.

(N.º 8.856 — 15.2.74 — Cr\$ 34,00).

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CDTD/PA-AP

Retificação com prorrogação de prazo

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria número 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento do Decreto-lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, retifica o Edital de Convocação com prazo de 90 (noventa) dias, publicado no Diário Oficial da União dos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1973, pelo qual são convocados todos os proprietários, foreiros, arrendatários ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Marabá e Itupiranga, em consequência do Decreto-lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário Marabá, sito na Agrópolis Amapá, Município de Marabá (PA).

Marabá, (PA), 9 de fevereiro de 1974. — Delmiro dos Santos, Chefe da Procuradoria Regional do Norte — Presidente CDTD-PA-AP.

Memorial Descritivo

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Marabá e Itupiranga, Estado do Pará, em consequência do Decreto-lei número 1.164 de 1º de abril de 1971.

Partindo da foz do Rio Itacaiunas, sobe-se por este Rio até a foz do Igarapé Café daí, subindo-se por este até sua cabeceira; desta, toma-se o rumo de 45º NO, seguindo-se neste rumo por aproximadamente 8.000 metros até encontrar a cabeceira principal do Igarapé Lago Vermelho; desta, desce-se rio abaixo até encontrar sua foz com o Rio Tocantins; daí, sobe-se rio acima até encontrar a foz do Rio Itacaiunas, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 135.750 ha. (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta hectares), tomando-se com referência o Mapa do Estado do Pará ao Milionésimo, EBC/E, Edição de 1967.

Os limites municipais foram fornecidos pelo Mapa Rodoviário do Estado do Pará, na escala de 1:2.000.000, edição de 1973.

Marabá, (PA), 9 de fevereiro de 1974. — Vanildo Xavier Correia, Membro Técnico CDTD-PA-AP — Engº Agrº — CREA 4591-D — 2º Região.

Ofício nº 8

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria nº 1.288, de 31 de maio de 1972 com fundamento no Decreto-lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, retifica o Edital de Convocação com prazo de 90 (noventa) dias, publicado no Diário Oficial da União dos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1973, pelo qual são convocados todos os proprietários, foreiros, arrendatários ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro retificado da área a ser discriminada nos municípios de Itupiranga e Marabá em consequência do Decreto-lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras, ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário Marabá, Km. 48 da Rodovia Transamazônica, município de Itupiranga, Estado do Pará.

Marabá, (PA), 9 de fevereiro de 1974. — Delmiro dos Santos, Chefe da Procuradoria Regional do Norte — Presidente CDTD-PA-AP.

ANEXO

Memorial Descritivo

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Itupiranga e Marabá, Estado do Pará, em consequência do Decreto-lei número 1.164 de 1º de abril de 1971.

Partindo do Rio Itacaiunas na foz do Igarapé Café, sobe-se aquele Rio até o seu cruzamento com a linha imaginária que liga a Cachoeira das Pedras Chatas no Rio Paraopebas à cabeceira do rio do Meio; segue-se por esta linha na direção NO até a cabeceira do Rio do Meio; deste ponto ainda na mesma direção, segue-se por uma linha imaginária que liga a Cachoeira dos Guaribas no Rio Xingu à nascente do Rio do Meio, até a divisa dos Municípios de Itupiranga e Senador José Porfírio; segue-se pela divisa desses dois municípios até a divisa com o Município de Portel; daí, toma-se a direção NE pela divisa dos Municípios de Itupiranga e Portel até a divisa com o Município de Jacundá; segue-se pela divisa entre os Municípios de Itupiranga e Jacundá, no rumo SE, até o cruzamento com a linha imaginária que parte da nascente do Igarapé Lago Vermelho e passa pela confluência dos Rios da Esquerda e do Meio; segue-se por esta linha, na direção SO, até a nascente no Igarapé Lago Vermelho; desce-se este Igarapé até a foz da sua cabeceira principal; daí até a sua nascente, de onde segue-se no rumo SE, por aproximadamente 8.000 metros, até a nascente do Igarapé Café, pelo qual se desce até a sua foz no Rio Itacaiunas, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 942.131 ha (novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e um hectares), tomando-se como referência o Mapa do Estado do Pará ao Milionésimo, EBC/E, Edição de 1967.

Os limites municipais foram fornecidos pelo Mapa Rodoviário do Estado do Pará, na escala de 1:2.000.000, Edição de 1973.

Marabá, (PA) 9 de fevereiro de 1974. — Vanildo Xavier Correia — Membro Técnico CDTD-PA-AP — Engº Agrº — CREA 4591-D — 2ª Região.

Dias: 27 e 28-2 e 1-3-74

Ofício nº 8

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

EDITAL Nº 001-74

Alienação de Veículos

A Superintendência da Borracha (SUDHEVRA), torna público que fará realizar, no dia 14 de março, licitação para alienação dos seguintes veículos:

Table with 2 columns: Veículo, Preço Base Cr\$. Includes Chrysler Regente, Simca-Chambord, Dodge-Dart, Chevrolet Veraneio.

Informações na Avenida Almirante Barroso nº 81, 4º andar, como o Senhor Silvio Dias Barreto, no horário de 11 às 17,30 horas, dias úteis. — Manoel Elvindo Neto, Presidente da Comissão de Licitação.

Dias: 28-2, 1 e 4-3-74

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS — CAEEB

CGC 33.050.022/001

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social na Avenida Rio Branco nº 135 — 14º pavimento, nesta Cidade, às 16,00 (dezesseis) horas do dia 4 de março de 1974, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
b) Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes;
c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;
d) Aplicação dos lucros líquidos apurados, à vista de Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal; e
e) Aplicação do disposto nos Artigos 37 e 38 dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1974

Pela Diretoria: Henrique Amaral Penna, Presidente. (Nº 7.338 — 19-2-1974 — Cr\$ 108,00)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de março de 1974,

às 15,00 (quinze) horas, em sua sede social, nesta Cidade, na Avenida Rio Branco nº 135 — 14º pavimento a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Autorização do aumento de 15% (quinze por cento) do capital social, de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 25.875.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), mediante capitalização de reservas, com a consequente distribuição de bonificação em ações;
b) Autorização do aumento do capital de Cr\$ 25.875.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 31.786.618,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito cruzeiros) mediante subscrição particular em dinheiro;
c) Estabelecimento das condições da subscrição e realização do aumento previsto no item "b";
d) Alteração dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1974. — Pela Diretoria: Henrique Amaral Penna, Presidente. (Nº 7.340 — 18-2-1974 — Cr\$ 117,00)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

C. G. C. 33.530.486-001

EDITAL

A Diretoria da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, convida seus Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 8 de março de 1974, em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, 1.012 — 15º andar a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
b) Fixação da remuneração da Diretoria;
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
d) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974. — Iberê Gilson — Presidente. Dias: 28-2, 1 e 4-3-74. (Nº 7.586 — 20-2-74 — Cr\$ 75,00)

BANCO DO BRASIL S/A

INSCRITO NO C.G.C. SOB O Nº 00000000/0001 135º DIVIDENDO

A partir do próximo dia 7 de março estará à disposição dos acionistas o 135º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1973, à razão de Cr\$ 0,08 por ação ordinária nominativa e preferencial ao portador, cabendo "pro rata" o dividendo de Cr\$ 0,04 às ações decorrentes da bonificação concedida pela A.C.E. de 18 de setembro de 1973.

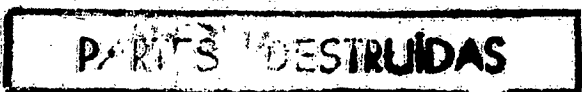
O crédito dos dividendos de ações ordinárias nominativas de propriedade de acionistas que se cadastraram tempestivamente será efetuado na data acima, pelas Agências por eles indicadas.

Aos acionistas que ainda não optarem por aquela forma de liquidação, o pagamento dos dividendos de ações ordinárias nominativas será iniciado no dia 8 de março de 1974.

Os dividendos de ações preferenciais ao portador serão pagos, contra apresentação do cupão nº 3, por qualquer de nossas Agências, mediante preenchimento de formulários próprios que se encontram à disposição dos interessados naquelas Dependências.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974. — José Rubens de Faria Cidade, Diretor-Administrativo, em exercício.

Dias: 28-2, 1 e 4-3-74. Ofício nº 74-118.



CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.160

2ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO MANCHADO